



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-006/2018
PARECER JURÍDICO.**

Vem para análise desta Assessoria Jurídica o Processo de Licitação nº 01-006/2018, modalidade Pregão Presencial, realizado as 8:45 horas, do dia 05 de Março de 2018, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Benevides, e cujo objeto do certame é a seleção da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Material de consumo (material de limpeza e material de expediente) e Material Permanente (Eletrodoméstico), para atender as necessidades das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

É deveras evidente que o procedimento licitatório no todo se encontra dentro dos preceitos que regem a Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, as especificidades da normatividade do pregão, Lei n. 10.520/02 e Decreto 3.555/00, para a realização de Licitação no Pregão Presencial, razão pela qual pugnamos desde já, por sua homologação.

No mais, o processo licitatório, tanto na fase interna (já analisada), como na fase externa, ora analisada, atendeu os requisitos impostos pela legislação mencionada alhures.

Os critérios de habilitação, classificação, julgamento e demais atos administrativos respeitaram o imperativo legal, garantindo a isonomia dos concorrentes, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, atendido o interesse público, resguardado a lisura do certame, esta Assessoria Jurídica pugna por sua homologação.

É o parecer,
S.M.J.

Benevides (PA), 07 de Março de 2018.

Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/PA 6492